

---

**RELATÓRIO DE VISTORIA TÉCNICA**

**Origem:** Doc Secretaria 107/183557/2022

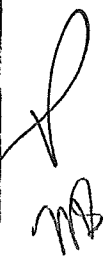
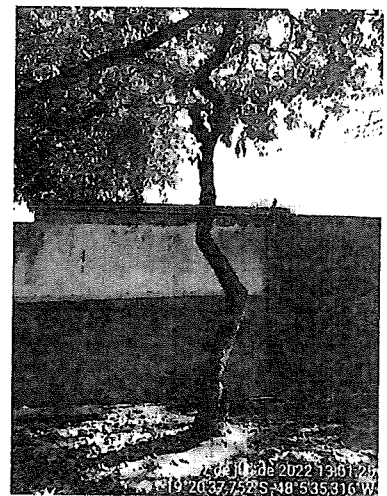
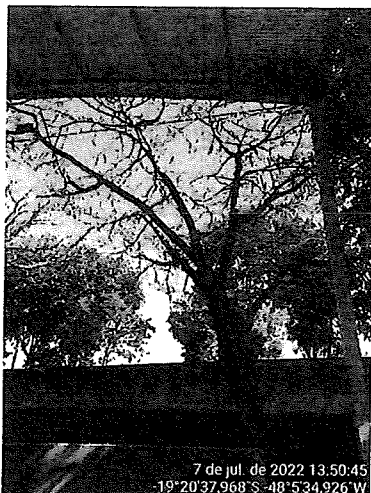
**Interessado:** Secretaria de Educação – E. M. Maria Carolina Mendes.

**Assunto:** Avaliação arbórea.

Em atendimento à solicitação proveniente do documento supracitado, procedemos a avaliação dos espécimes arbóreos e herbáceos lenhosos alocados na Escola Municipal Maria Carolina Mendes, localizada na BR 050, Km 124 – Zona Rural do Calcário.

Durante a vistoria foi possível constatar a necessidade de desmonte de 03 (três) espécimes de primavera (*Bougainvillea glabra*), 01 (um) oitizeiro (*Licania tomentosa*) e 01 (um) flamboyant (*Delonix regia*) que estão mortos (final de ciclo biológico).

Além dos desmontes, é necessária a supressão de uma aroeira-salsa (*Schinus molle*) que apresenta comprometimentos fitossanitário e biomecânico.

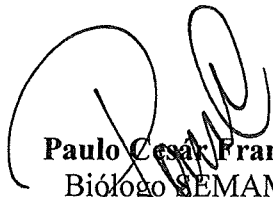




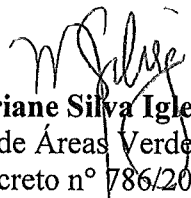
---

Nestes termos, estes Técnicos recomendam pelas **supressões** dos espécimes.

Uberaba-MG, 11 de junho de 2022.



**Paulo César Franco**  
Biólogo SEMAM  
CRBio 16014/04-D



**Mariane Silva Iglesias**  
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização  
Decreto nº 786/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM  
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141, CEP: 38061-080  
Uberaba/MG – Tel.: (34)3318-2000/SEMAM (34)3318-0310

04  
P

**AUTORIZAÇÃO N.º160/2022 P/ SUPRESSÃO DE ÁRVORE (S) E DESTOCA**  
**Doc. Sec. 107/183557/2022**

Em decorrência de solicitação feita à **Secretaria do Meio Ambiente - SEMAM**, pelo (a) **Sidnéia Aparecida Zafalon Ferreira - Licença para corte de árvore**, temos a informar que: A SEMAM é encarregada de implantar a Política Municipal do Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012.

A **Secretaria do Meio Ambiente** resolve autorizar o corte da(s) árvore (s) abaixo caracterizada (s).

**Interessado:** E. M. Maria Carolina Mendes

**Endereço:** Rodovia BR 050 - km 124 - s/n- Zona Rural Calcário

**Supressão:** Desmonte de 03 (três) espécimes de primavera (*Bougainvillea glabra*), 01 (um) oitizeiros (*Licania tomentosa*) e 01 (um) flamboyant (*Delonix regia*) que estão mortos (final de ciclo biológico). Supressão de uma aroeira-salsa (*Schinus molle*) que apresenta comprometimentos fitossanitário e biomecânico.

**Recomendações:**

1.ª o corte das galhadas e a extração do tronco (cortes de até 50 cm de comprimento) gerados em pequena quantidade (1m<sup>3</sup> “um metro cúbico”), que equivale a aproximadamente, 1 (uma) carroça ou ½ (meia) caçamba, podem ser depositados nos “ecopontos” regionais;

2ª a correta destinação dos resíduos vegetais é de responsabilidade solidária do requerente e do credenciado que realizar o serviço. Quantidades acima de 1m<sup>3</sup> (um metro cúbico) devem ser destinados ao aterro sanitário.

**Compensação:**

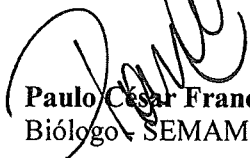
Após a realização do manejo autorizado: supressão e destoca, o representante da SESURB, deverá entrar em contato com o Departamento de Paisagismo e Horto Florestal para providenciar a reposição com o plantio de 06 (seis) espécimes de pequeno ou médio porte.

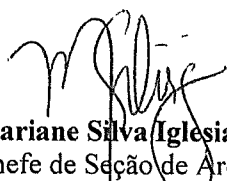
Observação: Considerando o Decreto Estadual n° 47.749/2019, em seu artigo 7º, § 2º. Considerando a Deliberação; Normativa COMAM n° 14/2019 em seu artigo 7º, parágrafo único. A prorrogação da autorização para supressão arbórea dependerá de requerimento motivado dirigido ao órgão ambiental competente, no prazo de até 60 (sessenta dias) antes do seu vencimento, podendo ser realizadas vistorias para subsidiar sua análise.

Uberaba 11/7/2022

**E. M. Maria Carolina Mendes**

Interessado (a)

  
**Paulo César Franco**  
Biólogo - SEMAM CRBio 16014/4D

  
**Mariane Silva Iglesias**  
Chefe de Seção de Areas Verdes e Arborização

**Validade desta autorização um (01) ano.**